

CONTRATO DE LICENCIAMENTO NACIONAL

Processo nº 4128/2019

Pelo presente Instrumento, de um lado, **WMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.918.609/0001-32, com sede na Avenida Brigadeiro da Silva Paes, nº 225, Bairro: Campinas – São José – Santa Catarina, CEP 88.101-250, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por seu Sócio, **ABRÃO VICENTE SCHERER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.340.446 e do CPF/MF nº 461.315.159-72, residente à cidade de Florianópolis/SC, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **LICENCIADA**, neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente nº 865, de 31 de dezembro de 2019, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e nos termos da Portaria – Presidente EBC nº 458 de 04 de julho de 2019, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.006-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição das obras audiovisuais intituladas “**A Antropóloga**”; “**As Aventuras do Avião Vermelho**”; “**Billi Pig**”; “**Brasil Animado**”; “**Bugigangue no Espaço**”; “**Capitães de Areia**”; “**Dois Coelhos**”; “**Gosto Se Discute**”; “**Jean Charles**”; “**Não Se Preocupe Nada Vai Dar Certo**” e “**O Palhaço**”, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição ao vivo por *streaming* por meio da WebTV ou plataforma(s) na rede mundial de computadores de propriedade ou explorada(s) pela EBC. TERRITÓRIO: Brasil.

1.1.1 A LICENCIADA terá direito à exibições ilimitadas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de **16/02/2020**.

1.1.2. As obras audiovisuais objeto do presente Contrato possuem as seguintes especificações:

I - "A Antropóloga"

- a) Formato: longa-metragem
- b) N° de episódios/duração: 94 minutos.
- c) Gênero/tipo: drama
- d) Ano de produção: 2011
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: A obra conta a história de Malú, uma cientista que estuda etnobotânica. Vinda dos Açores (arquipélago localizado no meio do oceano atlântico), ela visita o sul do Brasil por causa de sua pesquisa. Conhece dona Ritinha, com quem aprende a cultura mística da região herdada pelos antepassados açorianos. Ao acompanhar o tratamento com ervas aplicado na criança Carolina, Malú subitamente tem contato com o sobrenatural e passa a enfrentar o ceticismo científico de sua profissão.

II - "As Aventuras do Avião Vermelho"

- a) Formato: longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 90 minutos
- c) Gênero/tipo: Animação/Aventura
- d) Ano de produção: 2014
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Infantil
- g) Sinopse: A trama apresenta a história de Fernandinho, um menino de 8 anos, que perdeu a mãe há pouco tempo, tornando-se um garoto solitário. Sem saber como lidar com a situação, o pai tenta conquistá-lo com presentes. Nada funciona até que ele dá ao filho um livro de sua infância. Inspirado pela história, Fernandinho parte em uma viagem fantástica com seus únicos amigos, um pedaço de madeira chamado Chocolate e um ursinho de pelúcia. A primeira parada é nada mais nada menos que a Lua.

III - "Billi Pig"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 95 minutos
- c) Gênero/tipo: Comédia
- d) Ano de produção: 2012
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: A história se passa em um típico subúrbio carioca, onde Marivalda sonha ser atriz e seu marido, Wanderley, é um corretor de seguros falido. Ela rotineiramente sonha com Billi, um porco de plástico que guarda desde a infância, até que um dia passa a conversar com ele. Em suas conversas com a dona, Billi a pressiona a largar Wanderley, alegando que ele não consegue lhe dar o luxo que merece. Marivalda resolve dar um ultimato ao marido, que fica desesperado em busca de algo que possa manter o casamento.

IV - "Brasil Animado"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 78 minutos
- c) Gênero/tipo: Animação / Aventura
- d) Ano de produção: 2011
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Infantil
- g) Sinopse: O filme conta a história de dois cachorros chamados Stress e Relax, sendo que um é o extremo oposto do outro. Eles partem em busca do jequitibá-rosa, a árvore mais antiga do Brasil. Enquanto Relax só pensa em se divertir e conhecer a cultura de diferentes partes do Brasil, Stress fica cada vez mais ansioso para encontrar o jequitibá, já que espera ficar rico vendendo lembrancinhas da árvore. No meio da aventura eles se deparam com um empresário e um diretor de cinema, que também procuram pela árvore brasileira.

V - "Bugigangue no Espaço"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 90 minutos
- c) Gênero/tipo: Animação / Aventura
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Infantil
- g) Sinopse: No filme, Gustavinho, Fefa e os demais integrantes do clube BugiGangue estão preocupados com os trabalhos da escola, mas nem imaginam que em um ponto distante da galáxia o vilão Gana Golber tomou o poder da Confederação dos Planetas, ameaçando a paz do universo. Expulsos da



confederação, sete Invas, alienígenas atrapalhados e ingênuos, conseguem escapar ao cerco de Gana, mas na fuga sua nave é danificada e cai na Terra. Logo os Invas fazem amizade com as crianças do clube, consertam a nave e embarcam juntos numa aventura intergaláctica para restaurar a paz do universo.

VI - "Capitães de Areia"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 96 minutos
- c) Gênero/tipo: Drama / Aventura
- d) Ano de produção: 2011
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: A história traz os grandes personagens Pedro Bala, Professor, Gato, Sem Pernas e Boa Vida, adolescentes abandonados por suas famílias, que crescem nas ruas de Salvador, Bahia, e vivem em comunidade no Trapiche. Eles praticam uma série de assaltos e são constantemente perseguidos pela polícia. Um dia, Professor conhece Dora e seu irmão Zé Fuinha e os leva até o Trapiche, o que desencadeia a excitação dos demais garotos, que não estão acostumados à presença de uma mulher no local. Aos poucos, nasce o afeto entre o líder do grupo e a jovem.

VII - "Dois Coelhos"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 108 minutos
- c) Gênero/tipo: Ação / Suspense
- d) Ano de produção: 2012
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: A obra traz a história de Edgar que encontra-se em uma situação bem conhecida para a maioria dos brasileiros: preso entre a criminalidade e o poder público corrupto. Cansado dessa vida, ele planeja fazer justiça com as próprias mãos e executa um plano que colocará criminosos e corruptos em rota de colisão.

VIII - "Gosto Se Discute"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 90 minutos
- c) Gênero/tipo: Comédia dramática
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: No filme Augusto (Cássio Gabus Mendes) é o chef de um restaurante requintado, estabelecido há anos, que está em baixa devido ao sucesso de um ex-

pupilo, Patrick (Gabriel Godoy), que trabalha em um food truck bem na praça em frente ao estabelecimento. Devido à situação, o banco que também é sócio do restaurante indica a rigorosa Cristina (Kéfera Buchmann) para ser a nova gerente. Ela de imediato bate de frente com Augusto, já que deseja alterar a rotina do local de forma a torná-lo rentável. Só que, em meio à pressão em criar um novo cardápio, Augusto passa a ter uma rara síndrome que faz com que perca o paladar.

IX - "Jean Charles"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 93 minutos
- c) Gênero/tipo: Drama
- d) Ano de produção: 2009
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Jean Charles é um filme brasileiro baseado em fatos reais que conta a vida de Jean Charles de Menezes, que foi confundido com um terrorista e morto por policiais ingleses no metrô de Londres. A tragédia que vitimou o brasileiro Jean Charles de Menezes, em 2005, num metrô em Londres, alcançou notoriedade internacional por ser – erroneamente – associada à crescente onda de terrorismo mundial.

X - "Não Se Preocupe Nada Vai Dar Certo"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 99 minutos
- c) Gênero/tipo: Comédia
- d) Ano de produção: 2011
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: No filme Lalau (Gregório Duvivier) se apresenta pelo interior do país com seu show de piadas, cujo tema principal é seu pai, Ramon Velasco (Tarcísio Meira), um ator que sempre se mete em trambiques. Um dia, ao se apresentar no Ceará, Lalau recebe uma proposta tentadora feita por Flora (Flávia Alessandra), que oferece US\$ 100 mil para que ele finja ser um famoso guru em uma palestra motivacional no Rio de Janeiro. Ele aceita e parte para o Rio sem avisar o pai. Após ver o filho na capa de um jornal, Ramon resolve ir atrás dele e cria diversos personagens para garantir a sua parte.

XI - "O Palhaço"

- a) Formato: longa metragem
- b) Nº de episódios/duração: 88 minutos
- c) Gênero/tipo: Comédia dramática
- d) Ano de produção: 2011

- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: O Palhaço conta a história vivida pelo palhaço Benjamin (Selton Mello) e seu pai Valdemar (Paulo José) num circo mambembe durante os anos 70. Benjamin, então, decide viver como um funcionário comum e isto afeta todos ao seu redor e ele próprio.

1.2. A LICENCIADA poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original da obra licenciada.

1.3. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação da obra e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição da obra audiovisual pela LICENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1881/2019, ao Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019, e à proposta comercial datada de 12/12/2019, às fls. 64 e 65, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição das obras audiovisuais “A Antropóloga”; “As Aventuras do Avião Vermelho”; “Billi Pig”; “Brasil Animado”; “Bugigangue no Espaço”; “Capitães de Areia”; “Dois Coelhos”; “Gosto Se Discute”; “Jean Charles”; “Não Se Preocupe Nada Vai Dar Certo” e “O Palhaço”, objeto deste contrato, tem como fundamento legal o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1. A LICENCIANTE responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, com veiculação no segmento de mercado Radiodifusão de Som e Imagem, referente à obra audiovisual licenciada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da sua via deste Contrato, devidamente subscrita pelas partes.

3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da via assinada deste Instrumento, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa da obra licenciada.

3.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), em até 15 (quinze) dias após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento das vias deste Instrumento para assinatura, os seguintes materiais:

- a) fotos still em alta resolução;
- b) sinopse da obra audiovisual;
- c) *press-book*;
- d) planilha musical, conforme modelo fornecido pela **LICENCIADA**; e
- e) material de divulgação em geral.

3.5. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela **LICENCIADA**, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra licenciada.

3.6. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.7. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2. Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3. Emitir o atesto da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4. Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta);

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será feito pela **LICENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços.

6.1.2. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco Bradesco nº 237, Agência nº 1628-4, Conta Corrente nº 004355-9, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004419
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 67.901,52 (sessenta e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004420
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 13.899,43 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004421
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 13.235,17 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004422
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 52.339,46 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004423
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 63.855,23 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)



Programa de Trabalho:	24722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004424✓
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 86.810,04 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos)

Programa de Trabalho:	4722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004425
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 4.124,32 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

Programa de Trabalho:	24122210120000001 (Administração da Unidade)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004426
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 10.557,46 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Programa de Trabalho:	4722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004427
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 15.101,51 (quinze mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos)

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2019NE004428
Data de Emissão:	31/12/2019
Valor:	R\$ 57.175,86 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre as obras audiovisuais denominadas “A Antropóloga”; “As Aventuras do Avião Vermelho”; “Billi Pig”; “Brasil Animado”; “Bugigangue no Espaço”; “Capitães de Areia”; “Dois Coelhos”; “Gosto Se Discute”; “Jean Charles”; “Não Se Preocupe Nada Vai Dar Certo” e “O Palhaço” e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da obra audiovisual.

7.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

7.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais da obra mencionada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

8.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

- a) advertência por escrito, quando o atraso for superior a 20 dias úteis do vencimento do prazo da entrega das obras, objeto deste Contrato;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo da entrega das obras, objeto deste Contrato;

8.2. Serão aplicadas multas compensatórias, conforme disciplinado a seguir:

- a) multa de 8% (oito por cento) sobre o preço global do contrato, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas no item 3.1. da Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução deste Contrato pela **LICENCIANTE**.

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

8.3.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a obra não seja exibida pelo número de vezes acordado no subitem **1.1.1.** da Cláusula Primeira, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que a obra não foi exibida.

8.4. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o § 2 do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o *caput* do art. 48 do RILC/EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas no contrato.

10.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto desse contrato, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

10.4. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

10.5. Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

10.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra não previstas neste Contrato.

10.7. É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

10.8. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

10.9. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

10.10. A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo as matrizes das obras deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Produção e Conteúdo/Gerência Executiva de Prospeção e Aquisição de Conteúdo, Rua da Relação, 18, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

10.11. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

10.12. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos



naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

10.14. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato deve obedecer aos princípios da **LICENCIADA**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

10.15. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchandising*) como parte do conteúdo licenciado.

10.16. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **LICENCIADA**, ou dirigentes desta.

10.17. A **CONTRATADA** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA** – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

10.18. Fica reservado à **LICENCIADA** o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar as obras, a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1087/2019

15/16

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2019.

WMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Licenciante



ABRÃO VICENTE SCHERER

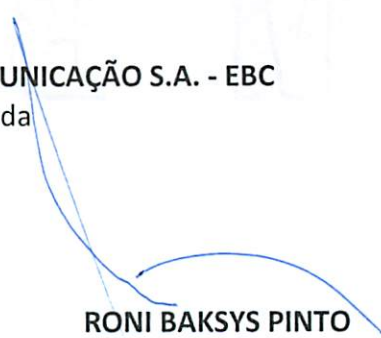
Sócio

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Licenciada



DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação



RONI BAKSYS PINTO

Diretor-Geral

Portaria-Presidente 865, de 31/12/2019

Testemunhas:

1. 
Nome: **MARIA IZABELLE DE ALMEIDA**
Coordenadora de Contratos e Parcerias
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
CPF:

2. 
Nome: **Janet Gomes dos Santos Almeida**
ACP/Administração
Matrícula: 14013
CPF:

EM BRANCO